



Camara Municipal de Sao Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0001/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0001/1997 DE 27/12/96

PROMOVENTE: EXECUTIVO

PAULO MALUF

NUM. OFICIO A.T.L.:

0303/1996

E M E N T A:

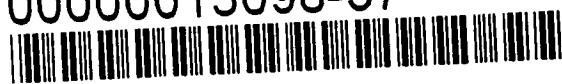
AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM O MINIS-
TERIO DA AERONAUTICA, A ANHEMBI TURISMO E EVENTOS DA
CIDADE DE SAO PAULO S.A. E O HOSPITAL DA AERONAUTICA
DE SAO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Lei 12.367/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 15:01:28

00000015098-37



ARQUIVADO EM 20/7/97

CHEFE DE SESSAO



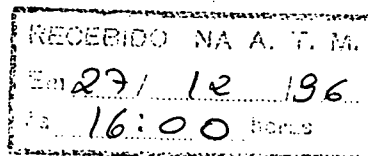
Prefeitura do Município

Folha no	01	de pro.
nº	1	de 1997
de São Paulo		

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 28 de dezembro de 1996

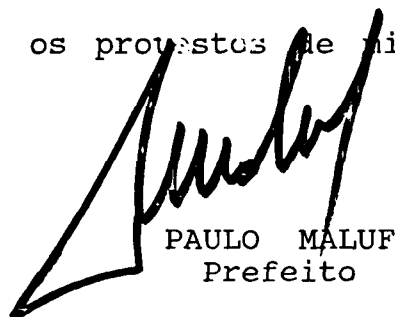
Ofício A. T. L. n.º 303/96



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica, a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A. e o Hospital da Aeronáutica de São Paulo, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, termo de convênio e cópias xerográficas de fls. 1, 8, 10/12, 23 e 43/44 do P.A. nº 049/96.

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/sffs

ESTADO DE SERGIPE

23.05.97

23 105 03 97

ANEXO
rubri-
ção sob
Cob

Data no 02
 de 1: 97
 Ed

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 05 FEV 1997
 COMISSÃO DE REVISÃO
 FINANÇAS E ORÇAMENTO
 Vant

PROJETO DE LEI 01 - PL
 01-0001/1997

Autoriza o Executivo a
 celebrar convênio com o
 Ministério da Aeronáutica,
 a Anhembi Turismo e Eventos
 da Cidade de São Paulo S.A.
 e o Hospital da Aeronáutica
 de São Paulo, e dá outras
 providências.

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
 VOLTA À 2.ª DISCUSSÃO
 13 MAI 1997
 PRESIDENTE

SEÇÃO DE REVISÃO
 05 FEV 1997
 -DT. 10-

A Câmara Municipal de São Paulo

decreta:

DECRETA:



PREJUDICADO
 24 MAI 1997
 PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Executivo
 autorizado, de acordo com o texto anexo, rubricado pelo
 Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte

integrante desta lei, a celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica, a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A. e o Hospital da Aeronáutica de São Paulo, visando a reforma do Hospital, de forma a possibilitar seu isolamento acústico, em face do ruído produzido por eventos realizados no Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo.

Art. 2º - Para atender, neste exercício, as despesas com a execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), criando-se o projeto orçamentário: Convênio Anhembi - Hospital da Aeronáutica, Código 11.10.11.65.363.1023-4312 - Contribuição para Despesas de Capital.

Parágrafo único - O crédito referido no "caput" deste artigo será coberto com a anulação, em igual importância, da dotação 28.17.99.99.999.8591-9000.0 - Reserva de Contingência.

Art. 3º - Nos exercícios subsequentes, as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

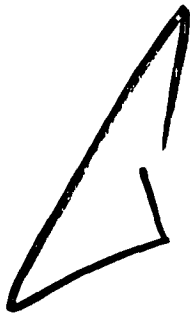
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SPF/sffs



Folha no	04	d: 1 ^o proc
no	1	de 19 97
Cd		

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA,
A ANHEMBI TURISMO E EVENTOS
DA CIDADE DE SÃO PAULO S.A.
E O HOSPITAL DA AERONÁUTICA
DE SÃO PAULO, VISANDO A
REFORMA DO HOSPITAL DE
FORMA A POSSIBILITAR SEU
ISOLAMENTO ACÚSTICO EM FACE
DO RUÍDO PRODUZIDO POR
EVENTOS REALIZADOS NO POLO
CULTURAL E ESPORTIVO GRANDE
OTELLO.



Aos do mês de de a
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, doravante
denominada **PMSP**, neste ato representada pelo Prefeito
Municipal de São Paulo, Dr. **PAULO MALUF**, o **MINISTÉRIO DA**
AERONÁUTICA, doravante denominado **MA.**, neste ato
representado pelo Sr. Major Brigadeiro do Ar **JOÃO GERARDO**

M -

Folha no	05	de	roc
no	1	de	87

LOPES MELLO, e a ANHEMBI TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO S.A., neste ato representada por seu Diretor Presidente e seu Diretor de Turismo, RICARDO LOPES CASTELLO BRANCO e VALTER LÉSSIO, conforme autorização da Assembléia Geral Extraordinária, doravante denominada simplesmente ANHEMBI, e o Hospital da Aeronáutica de São Paulo, representado pelo seu Diretor, Cel. Médico DANIEL DOS SANTOS BIOZA, doravante denominado HASP, acordam em celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Este convênio tem por objetivo a conjunção de esforços por parte dos signatários, visando a reforma do Hospital da Aeronáutica de São Paulo, de forma a possibilitar seu isolamento acústico, em face do ruído produzido por eventos realizados no Polo Esportivo e Cultural Grande Otelo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES



I - Da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

PAULO:

a) Fornecer subsídios técnicos necessários à execução do presente convênio, em especial no que se refere aos níveis de ruído permitidos pela legislação específica;

b) Programar recursos financeiros, dentro de suas possibilidades, para viabilizar a execução do objeto do presente convênio;

c) Promover, diretamente ou através da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, a execução das reformas.

II - Do MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA e do HOSPITAL DA AERONÁUTICA DE SÃO PAULO

a) Permitir a execução das reformas dentro do estabelecimento hospitalar de sua responsabilidade;

b) Manter intercâmbio com as demais signatárias, visando o acompanhamento da reforma objeto do presente convênio.

**III - Da ANHEMBI TURISMO E EVENTOS DA
CIDADE DE SÃO PAULO:**

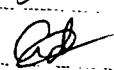
Manter intercâmbio com as demais
signatárias, durante a execução da reforma, de maneira a
atender os ditames técnicos a serem observados para que
seja integralmente atingido o objetivo do presente
convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS TERMOS ADITIVOS**

Quando necessária, a especificação
das obrigações, previstas ou não neste instrumento, será
feita através de Termos Aditivos, que passarão a fazer
parte integrante deste convênio, nos quais constarão as
responsabilidades dos convenientes.

**CLÁUSULA QUARTA
DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser
rescindido de comum acordo ou pela iniciativa

Folha no.	08	de 5 ^{as}
no	1	de 97
		

justificada de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA
DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, exceto a mudança de objeto.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Este convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho referente ao presente convênio, após aprovação dos convenientes, passa

a fazer parte integrante deste instrumento, independente da transcrição.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

A solução dos casos omissos e a interpretação das cláusulas deste instrumento ocorrerão pelo mútuo entendimento das partes signatárias.

CLÁUSULA NONA

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Este convênio não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes, de diferentes esferas de Governo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado, unilateralmente, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

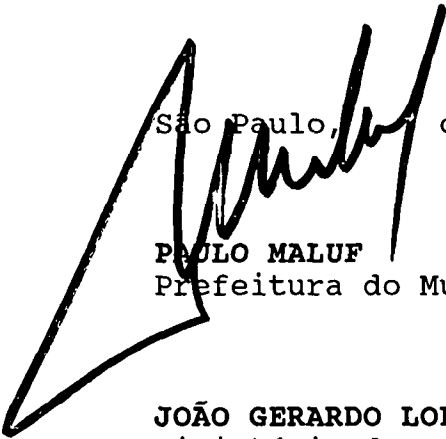
No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura, o MA e a PMSP farão publicar este convênio, por escrito, em extrato, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Seção SJudiciária da Justiça Federal, em São Paulo, para dirimir os litígios deste convênio não solucionados com fulcro na cláusula oitava, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, perante as testemunhas abaixo.

Folia no	11	na	100
no		de	19 97
<i>Ad</i>			

São Paulo, de

de 1996

PAULO MALUF
Prefeitura do Município de São Paulo

JOÃO GERARDO LOPES MELLO
Ministério da Aeronáutica

RICARDO LOPES CASTELLO BRANCO
Anhembi Turismo e Eventos da Cidade
de São Paulo

VALTER LÉSSIO
Anhembi Turismo e Eventos da Cidade
de São Paulo

Cel. Médico DANIEL DOS SANTOS BIOZA
Hospital da Aeronáutica de São Paulo

TESTEMUNHAS:

SPF/fsc



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folia nº	12	nº	1º
nº	1	de	97
<i>AdB</i>			

O presente projeto de lei tem por objetivo obter autorização legislativa para que o Executivo possa celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica S.A. com a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo e com o Hospital da Aeronáutica de São Paulo, de acordo com o termo anexo, integrante da propositura.

Desde a implantação do Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo - o Sambódromo -, o Ministério da Aeronáutica tem efetuado reclamações, junto à Anhembi, sobre o ruído produzido durante a realização de eventos no referido Polo, que causa transtornos não só aos pacientes internados no Hospital da Aeronáutica de São Paulo, mas também ao respectivo corpo clínico, em razão de sua proximidade da área de eventos.

Para tentar minimizar os problemas, a Anhembi e o Ministério da Aeronáutica celebraram um "Protocolo de Intenções", pelo qual caberia à empresa a construção de muro de concreto contornando a área de recuo das baterias das escolas de samba, a colocação de tapumes no Polo, em frente às alas de internação e cirurgia do Hospital, a adoção de medida direcionando o

som das caixas de som em sentido oposto ao Hospital, a medição do nível de ruído e valores de isolamento encontrados, a realização de estudos para a construção de concha acústica na área de recuo da bateria e, ainda, a elaboração de estudos de insonoração para execução de tratamento acústico nas alas de internação e cirurgia do Hospital.

Todavia, as providências até o momento adotadas não surtiram o efeito desejado, qual seja, a eliminação dos ruídos.

Aventou-se, então, a possibilidade de celebração de um convênio entre a Prefeitura, o Ministério da Aeronáutica, a Anhembi e o Hospital, de forma a possibilitar a realização das obras pela Municipalidade, diretamente ou através da Empresa Municipal de Urbanização - EMURB.

Justifica-se a medida por tratar-se de Hospital que atende pacientes em pronto socorro, unidade de terapia intensiva, maternidade e ambulatório, prestando, dessa forma, relevantes serviços a seus usuários.

De outra parte, o Polo Cultural, originalmente concebido para abrigar desfiles carnavalescos, não pode permanecer sem utilização pelo restante do ano, privando a cidade de um espaço próprio a eventos culturais, que promoverão sobremodo o turismo de São Paulo.

Em que pese a necessidade de implementar a utilização desse espaço, o Hospital não

poderá ser afetado pelos ruídos gerados pelos eventos.

Dessa forma, a medida proposta não só propiciará a reforma, melhorando as condições dos pacientes, como também permitirá a utilização do Polo, gerando receitas diretamente para a Anhembi, pela sua locação, e, indiretamente, para a Municipalidade, na arrecadação de impostos.

Destarte, restam perfeitamente caracterizadas a conveniência e oportunidade da medida, bem assim configurado o interesse público.

Com tais considerações, é a propositura submetida à elevada consideração dessa Egrégia Câmara, para que nela aponha seu aval.

SPT/rmn



Protocolo Nº	049/96	Folha Nº	001
PROTCC		de proc	15
		de 1997	1

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
QUARTO COMANDO AÉREO REGIONAL

OF Nº 566/SERENG-4/2877 São Paulo, 06 DEZ 1990

Do Chefe do Estado-Maior

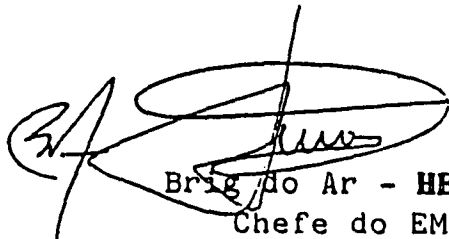
Ao Exmº Sr Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de São Paulo

Assunto: Implantação do Pólo de Arte e Cultura da Cidade de São Paulo

Anexo : Cópia do Ofício 584/SERENG-4/2875 de 06 Dez 90

I - Encaminho a V Exa, para conhecimento e providências cabíveis, a cópia do Ofício em anexo que trata da preocupação existente no âmbito do Ministério da Aeronáutica quanto ao nível de ruído e acesso ao Hospital de Aeronáutica de São Paulo durante a realização de eventos no Pólo de Arte e Cultura da Cidade de São Paulo, em implantação no Parque Anhembi.

II - Aproveito a oportunidade para apresentar a V Exa meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


Brig do Ar - **HERMES MOREIRA**
Chefe do EM IV COMAR

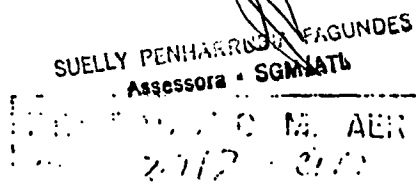
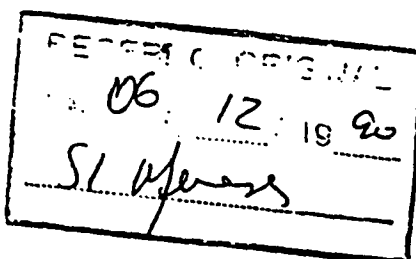
RCLD/VCX

Cópias:

SERENG-4....01

PROT.GERAL..01

T O T A L ..02



→ OF. PARE
048/95



MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
QUARTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Folha nº 16 de 16
ANHEMBI - TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO
27 ABR 1995
Protocolo e nº 1008
049/96 | 008
PROTOCOLO

Of. nº 118/SERENG-4/ 0943

São Paulo,

26 ABR 1995

Assunto: Tratamento Acústico nas Unidades de Internação e Cirurgia do Hospital de Aeronáutica de São Paulo-HASP

Ref.: Protocolo de Intenções ANHEMBI/IV COMAR de 13 Fev 95

Anexo: Plantas nºs 3.865-C, 3.869, 4.349 e 4.347.

Prezado Senhor,

Os depoimentos colhidos das equipes de serviço do Hospital de Aeronáutica de São Paulo-HASP, escaladas durante o último Carnaval, e dos pacientes hospitalizados, dão conta de que a instalação dos tapumes de placas de madeira em frente às áreas de Internação e Centro Cirúrgico, em nada contribuíram para minimizar o ruído durante as festividades, pelo contrário, as placas produziram reverberação, agindo como caixa de ressonância. Como consequência da poluição sonora, houve numerosas e lamuriosas queixas por parte dos pacientes e acompanhantes que não conseguiram repousar convenientemente durante o Carnaval.

2. Tendo em vista o que consta no item 6) do PROTOCOLO DE INTENÇÕES firmado entre essa Empresa e este Comando, em 13 de fevereiro último, encaminho a V.Sa. as plantas baixa das **Unidades de Internação I e II** e do **Centro Cirúrgico** do HASP para que essa Empresa, através de seus Departamentos competentes, realize estudos de insonoração para execução de tratamento acústico nas janelas das Unidades de Internação e Cirurgia acima mencionadas.

Atenciosamente,

Maj. Brig. W. Werner Bräuer

Maj Brig do Ar - WALTER WERNER BRÄUER
Comandante do IV COMAR

Ao Ilmo.Sr. Dr. RICARDO LOPES CASTELLO BRANCO
D.D. Diretor Presidente da ANHEMBI - TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO S/A

PROTOCOLO M. AER
40.01/1052/95

SUELLY PENHA RUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/LATL



PROJETO DE LEI
CONTRATO DIVERSOS/95

PROCESSO Nº	FOLHA Nº
049/96	010/96
PROTOCOLO	EXPEDIÇÃO

Fls. nº	117
17	97

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ANHEMBI - TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO

PAULO S/A, sediada à Av. Olavo Fontoura, no. 1209, Parque Anhembi, nesta Capital, inscrita no CGC/ME sob o no. 42.002.886/0001-60 e Inscrição Estadual no. 104.969.196 117, aqui representada por seu Diretor Presidente, Dr. RICARDO LOPES CASTELLO BRANCO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG no. 6.000.499-7, inscrito no C.P.F./M.E. sob o no.

083.202.453/03, e seu Diretor Vice-Presidente, JOSÉ ANTÔNIO

MENEIROS CUNHA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG no. 1.719.135 e CPF/ME no. 039.837.459-15, e de outro lado, o TV Comando Aéreo Regional, representado pelo Col. Av. NEY RAAD MORENO, Chefe do Estado Maior do TV COMAR.

Considerando que o Pólo Esportivo e Cultural "Grande Otelo" está localizado defronte o Hospital da Aeronáutica de São Paulo;

Considerando que no Pólo Esportivo e Cultural, frequentemente são realizados eventos, que por sua natureza, provocam fortes ruídos, como Carnaval, Shows, etc, o que prejudica os pacientes e médicos do Hospital da Aeronáutica de São Paulo;

Considerando que as pessoas internadas sob tratamento médico, assim como os médicos e cirurgiões necessitam do mais absoluto silêncio; aqueles para convalescer e estes para bem desempenhar seus ofícios;

Considerando que já há reiterados pedidos, de anos anteriores, dos responsáveis pelo Hospital da Aeronáutica, dando notícia dos problemas provocados pelos ruídos e reclamando providências;

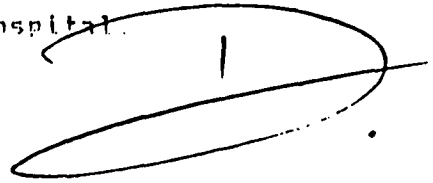
Considerando a necessidade de se encontrar soluções que sanem definitivamente os problemas, ou, na impossibilidade, que ao menos os amenizem;

Resolvem firmar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, para estabelecer o que segue:

1) - A ANHEMBI S/A compromete-se a executar, de imediato, a construção de um muro de concreto (PINEX), conformando a "linha de recuo da bateria das escolas de samba", no Pólo, com altura de 2,90m, que funcionará como "BLAST".

2) - A ANHEMBI S/A tomará providências objetivando a colocação de tapumes de madeira no Pólo, em frente as alas de internações e cirurgias do Hospital.

3) - Serão tomadas medidas para que o som emitido pelas "Caixas de Som" seja direcionado em sentido oposto ao do Hospital.





SUELLY PEREIRA RUBIA FAGUNDES
Assessoria - SGM/LATL

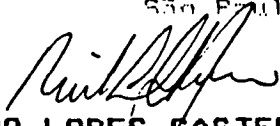
4) - Será feita análise e medição do nível de ruído e valores de isolamento encontrado

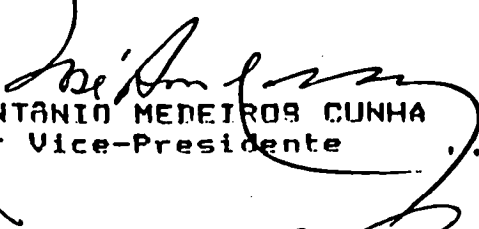
5) - Serão tomadas providências visando a realização de estudos para construção de "Barreira Acústica" na área de recuo da bateria.

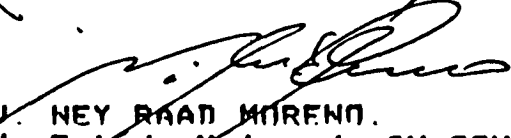
6) - A ANHEMBI S/A, através de seus Departamentos competentes, elaborará estudos de insonorização, para execução de tratamento acústico nas alas de internação e cirurgia do Hospital (janela).

Por estarem de pleno acordo sobre as cláusulas expostas, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções, em todas as suas vias de igual teor, para

São Paulo 13 de fevereiro de 1995


RICARDO LOPES CASTELLO BRANCO
Diretor Presidente.


JOSÉ ANTONIO MEDEIROS CUNHA
Diretor Vice-Presidente


CEL. AU. NEY RAAD MORENO.
Chefe do Estado Maior do IV COMAR.





MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
QUARTO COMANDO AEREO REGIONAL

049/96 023

Folha nº 1 de 20
no 1097

Of. nº 320 /SERENG-4/ 3026

São Paulo, 28 de Novembro de 1995

Assunto: Tratamento Acústico nas Unidades de Internação e Cirurgia do Hospital de Aeronáutica de São Paulo-HASP

Ref. : Protocolo de Intenções ANHEMBI/IV COMAR de 13 Fev 95

Prezado Senhor

Como é do conhecimento de V.Sa., os entendimentos havidos entre o IV COMAR e a ANHEMBI-TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO S.A. tiveram como objetivo combater os problemas advindos da ocorrência de festividades grandiosas em frente ao Hospital de Aeronáutica de São Paulo.

2. Na ocasião ficou acordado que a elaboração dos projetos e a execução dos serviços de tratamento acústico seriam providenciados e custeados por essa Empresa e seriam concluídos antes do início do Carnaval/96.

3. As medidas adotadas em 1995 não foram eficazes, mantendo o nível de ruído e, conseqüentemente, o transtorno para os pacientes e equipes do referido hospital.

4. Como até o momento não há sinais de início dos serviços, solicito o pronunciamento de V.Sa. até o dia 08 de dezembro do corrente ano, por ser este o prazo para tomada de decisão deste Comando, envolvendo as providências que o caso requer.

Cordialmente,

Maj. Brig. W. Werner Brauer
Maj Brig do Ar - WALTER WERNER BRAUER
Comandante do IV COMAR

Ao Ilmo. Sr. Dr. RICARDO LOPES CASTELLO BRANCO
D.D. Diretor Presidente da ANHEMBI - TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO S.A.

PROTOCOLO M. AER
40.01/3194/95



MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
IV COMANDO AÉREO REGIONAL
QUARTEL GENERAL

049/96 043

1	21	97
---	----	----

Ofício nº 05/EM-4/ 1093

São Paulo, 29 MAI 1996

Sr. Presidente

Como é de conhecimento de V. Sa., desde a época de construção do Pólo de Arte e Cultura da Cidade de São Paulo (sambódromo) no ano de 1990, este Comando Aéreo vem manifestando junto à Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo a preocupação com a incidência e as conseqüências do ruído proporcionado pelos eventos realizados defronte ao Hospital de Aeronáutica de São Paulo (HASP), localizado na Av. Olavo Fontoura nº 1400, região de Campo de Marte.

2. Em virtude da situação estar se agravando ano a ano, com questionamentos constantes por parte de funcionários e pacientes daquele Hospital, foi solicitado, em janeiro último, à Secretaria Municipal de habitação estudos para solucionar ou reduzir substancialmente tal incômodo.

No dia 13 Fev. 95 a Anhembi - Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A assinou, juntamente com representantes do Ministério da Aeronáutica, um protocolo de intenções onde essa empresa se comprometeu a elaborar estudos de insonoração para tratamento acústico nas alas de internação e cirurgia do HASP e, conseqüentemente, executar diversas obras para reduzir o ruído dos eventos musicais que ocorrem no "sambódromo", inclusive do Carnaval que veria acontecer dias após.

Posteriormente, foram trocados expedientes e realizados contatos técnicos entre a Anhembi S/A e o Quarto Serviço Regional de Engenharia (SERENG-4), sem entretanto, evoluir para a execução das obras e serviços pleiteados.

continua...
SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

PROCESSO N.º	FOLHA N.º
049/96	044
Folha nº	22
1	

Em 28 Nov. 95, foi reiterada, através do Ofício nº 320/SERENG-4/3026, a execução das obras e serviços de tratamento acústico sob a responsabilidade e custos dessa empresa, não havendo até o momento, qualquer manifestação formal a respeito.

3. É importante ressaltar que o Hospital de Aeronáutica de São Paulo, inaugurado em 1979, é um núcleo médico de extrema importância para a região de responsabilidade deste COMAR, atendendo mensalmente cerca de 10.000 pessoas entre civis e militares, pois é o único com várias especialidades médicas inclusive a de Medicina Aeroespacial, incorporando, ainda, uma UTI.

4. Cumpre notar que esta Organização jamais se furtou a colaborar com as festividades, cedendo graciosamente área para estacionamento, inclusive de carros alegóricos.

5. A situação agrava-se, no momento, com a intenção manifestada por pacientes graves em iniciar ação judicial no propósito de lhes garantir o repouso através da coibição de evento de alto nível de ruído.

6. Em face do exposto esta Chefia decide solicitar de maneira expressa o empenho de V. Sa. no sentido de efetivar a execução das obras e serviços de tratamento acústico no Hospital de Aeronáutica de São Paulo, considerando os graves e incontestáveis transtornos aos pacientes e às equipes de plantão, bem como requisitar ao Comandante do IV COMAR o envio de cópia deste expediente ao Exmº. Sr. Prefeito.

Atenciosamente,


NELRAAD MORENO - Cel.-Av.
Chefe do Estado-Maior do IV COMAR

Ilmo. Sr.
Dr. RICARDO LOPES CASTELO BRANCO
DD Presidente da ANHEMBI -Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S/A



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 23

do processo n° 01 de 19 97 06 03 97 (a) Adeline

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 06-03-97


ADELINA CICONNE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

06/03/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/03/97 às 12:00 PM.



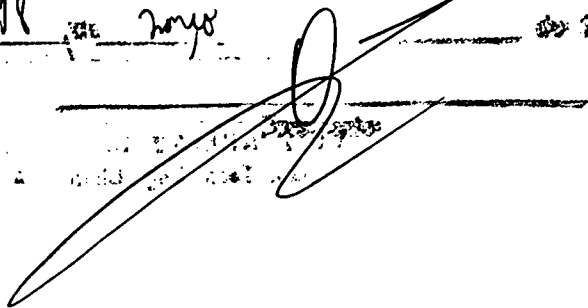
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido
para...

BRUNO FEDER

Em 18 de março

Em 22 de abril



SEGUE... juntado... nesta data, ... documento ... e papel para informação, rubricado ...

sob folha ... nº

2425

Em

22, 04, 97

(a)





Câmara Municipal de

Folha n.º	24	do proc.	
N.º	01		
O	funcionário		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/04/47

Vereador Wadih Mutran
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0164/1997

Folha n.º 25 do proc

N.º

funcionário

19 97

Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0001/97.

O Senhor Prefeito Municipal encaminhou a esta Casa projeto de lei que visa obter a indispensável autorização legislativa para celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica, a Anhembí Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A. e o Hospital da Aeronáutica de São Paulo, visando a reforma do Hospital, de forma a possibilitar seu isolamento acústico, em face do ruído produzido por eventos realizados no Polo Cultural e Esportivo Grande Otelo.

Caberá à Prefeitura, nos termos do Convênio, prestar subsídios técnicos e recursos financeiros para viabilizar a execução da reforma, bem como promovê-la, diretamente ou através da EMURB.

Para tanto o projeto o Executivo a abrir o crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a fim de atender às despesas com as reformas.

Sob o ponto de vista legal nada obsta a proposta, que encontra amparo no artigo 13, incisos I e XV, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/04/97

[Signature]
c/assessoria

[Signature] Salim Azeite

[Signature] MTT

[Signature] JMG

[Signature]
(contrário)

[Signature]

17 - RELCOM
17-0104/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 19 04 1997
 página 55 coluna 1
 data 19/04/97

ORLANDO KOCI MENDES
 AUXILIAR LEGISLATIVO

À Douta Comissão da
 Finanças e Orçamento
 Em 22/04/97

ORLANDO KOCI MENDES
 AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão da
 Finanças e Orçamento
 Em 22/4/97 às 10:50 h

ISABEL P. S. MARASHIRO
 Cf. Adm. Coral III

João Inácio

entre Vereador

em relação

à Comissão de Finanças e Orçamento

B

Presidente

A A.T.M.

Em 06/05/97

Comar. Cury Alves dos Santos

CÂMARA SECRETARIA GERAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) ... rubri

... 26 ... de informação em

... 06/05/97 ... Liliare.

A Com. de Finanças,
 em devolução
 6/05/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

26

do processo nº.....01.....de 19.....97.....(a).....

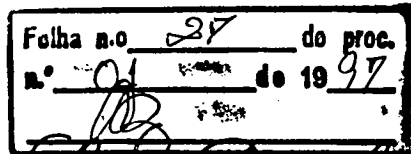
Liliane

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 06.05.97 as 14:35 h.

Liliane
Liliane Jun Ogura
Auxiliar Legislativo

A A.T.M.
Em, 13/05/97 a pedido

Liliane
Liliane Jun Ogura
Auxiliar Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

COPIADO NA SESSÃO
DE
13 MAR 1997
TAQUIGRAFIA

FIA 46-15/98

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta da do-



Folha n.º	28	de proc.
n.º	01	de 1947

Câmara Municipal de São Paulo

ção orçamentária ora criada e, nos exercícios subsequentes, por
conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

DITO SALIM^m Presidente - *Belli. Id*

LÍDIA

Jose' Indio

viscenne

G A R I B

J. Eduardo

natalicio

H. Padeco

D A C T O N

Relator - *[Signature]*

[Signatures]



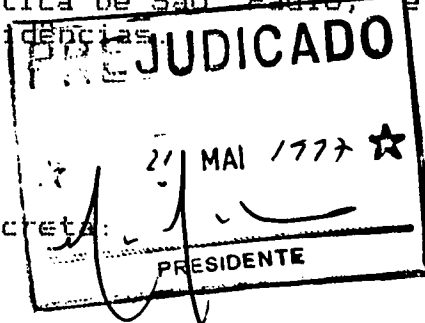
Câmara Municipal de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI 1/97



Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica, a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A. e o Hospital da Aeronáutica de São Paulo, e dá outras providências.



A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado, de acordo com o texto anexo, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, a celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica, a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A. e o Hospital da Aeronáutica de São Paulo, visando a reforma do Hospital, de forma a possibilitar seu isolamento acústico, em face do ruído produzido por eventos realizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo.

Art. 2º - Para atender, neste exercício, as despesas com a execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), criando-se o projeto orçamentário: Convênio Anhembi - Hospital da Aeronáutica, Código 11.10.11.65.363.1023-4312 - Contribuição para Despesas de Capital.

§ 1º - O crédito referido no "caput" deste artigo será coberto com a anulação, em igual importância, da dotação 28.17.99.99.999.8591-9000.0 - Reserva de Contingência.

§ 2º - Não poderão ser abertos créditos adicionais su-



Câmara Municipal de São Paulo

plementares para o projeto orçamentário de que trata este artigo, exceto com prévia e específica autorização do Poder Legislativo, não se lhe aplicando as autorizações de que tratam os artigos 18 e 19 da Lei nº 12.287, de 30 de dezembro de 1996.

Art. 3º - Nos exercícios subsequentes, as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signatures and initials]

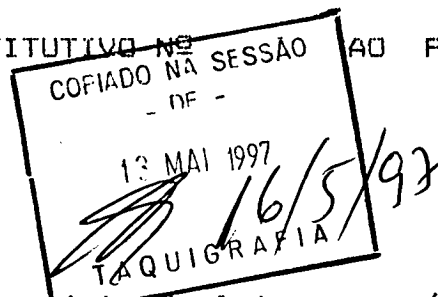
Maria Maria Quadros



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	31	do proc.
n.º	01	de 1997

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE SUBSTITUTIVO AO PROJETO
DE LEI Nº 1/97



O presente substitutivo ao projeto de lei em epígrafe, de autoria do Executivo, visa autorizá-lo a celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica, a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A. e o Hospital da Aeronáutica de São Paulo, para reformar o Hospital, de forma a possibilitar seu isolamento acústico, em face do ruído produzido por eventos realizados no Pólo Cultural Grande Otelo.

O projeto autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será coberto pela anulação, em igual importância, da dotação 28.17.99.99.999.8591-9000.0 - Reserva de Contingência, e cria o projeto orçamentário: Convênio Anhembi - Hospital da Aeronáutica, Código 11.10.11.65.363.1023-4312 - Contribuição para Despesas de Capital. Estabelece, ainda, que, nos exercícios subsequentes, as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

No substitutivo ora em exame foi incluído dispositivo estabelecendo a proibição de suplementação sem autorização prévia e específica do Poder Legislativo para essa finalidade, não permitindo a utilização da chamada "margem orçamentária".

A propositura e o substitutivo encontram amparo legal nos artigos 13, incisos I, IV e XV, e 69, inciso X, da Lei Orgânica do Município.



Folha n.º	32	do proc.
n.º	01	de 1937

Câmara Municipal de São Paulo

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta da dotação orçamentária ora criada, com o limite fixado no substitutivo.

Favorável, portanto, o parecer, nos termos do substitutivo ora em exame.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

• Wadib

• m. Helena

• Feder

• Tato

• Estino

• Guriati

• Maceli

• Nogueira

• Monuca

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- Dito
- Lidia
- J. Índio
- Visconde
- Glorib
- J. Eduardo
- Natalicio
- Pacheco
- Dalcen



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	33	do proc.
n.º	01	de 19 97
<i>[Signature]</i>		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFASTE
1	1-A	Viana	12ª SE	13.5.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

PS 001/97, do Executivo

Auteriza o Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica, a Assembleia Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo e o Hospital da Aeronáutica de São Paulo.

Fase da discussão: 1ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 34 do proc.
n.º 01 de 19 97
R. B.

	RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ADIC.
	1	2	Vianna	12ª SE :	13.5.97		
OPERADOR			REVISOR			CADERNO	DISK

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela Ordem)

Sr. Presidente, a bancada do PT fez um requerimento ao líder do PPB, Vereador ~~M~~ Hanna Gharib para que, até amanhã, os ~~seus~~ requerimentos de informação encaminhados pelos Vereadores Carlos Néder e José Eduardo Martins Cardozo, dêem entrada nesta Casa. Até o momento, não foram respondidos. Então, há um compromisso do líder da bancada do governo de encaminhar isso até amanhã, para que a ~~bancada~~ bancada do PT possa discutir.

Não iremos obstruir a votação. Votaremos contra o projeto na primeira; na segunda, iremos discutir os valores baseados nas informações que o Executivo encaminhar.

O SR. HANNA GHARIB (PPB) - (Pela Ordem)

Sr. Presidente, o compromisso está de pé, nobre Vereador Arselino Tatto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	35	do proc.
	01	de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTÁBIL
1	3	Vianna	12ª SE	13.5.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. FARIA LIMA (PPB) - (Pela ordem)

Sr. Presidente, a questão de ordem que eu ia levantar não diz respeito à votação. Portanto, após a votação, levantarei nova questão de ordem.

A SRA. ANA MARIA QUADROS (PSDB) - (Pela Ordem)

Sr. Presidente, em relação ao primeiro item, a bancada do PSDB se posiciona pela apresentação de um substitutivo, no qual coloca...

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - (PPB) -
Segunda votação, Vereadora?

A SRA. ANA MARIA QUADROS (PSDB) - (Pela Ordem)
Segunda votação. Se o PPB entrar com essa emenda, nós assinamos. Se não entrar, o PSDB entrará dizendo que qualquer pagamento a mais terá que passar pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 36 do proc.
n.º 01 de 19 97

	RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ACARTE
	1	4	Vianna	12ª SE	13.5.97		
OPERADOR			REVISOR			CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - X Co

mo vai votar a bancada de V. Exa.M, em primeira votação?

A SRA. ANA MARIA QUADROS (PSDB) - (Pela Or-
dem)

Na primeira votação, a bancada vota "não".
O PSDB irá apresentar uma emenda que garante que qualquer alteração de dinheiro seja aprovada por esta Casa.

O SR. ALBERTO HIAR (PSDB) - (Pela Ordem)
Sr. Presidente, peço a suspensão dos trabalhos por 10 minutos.

O SR. WADIH MUTRAN (PPB) - (Pela Ordem)
Sr. Presidente, requeiro, regimentalmente, uma verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Es-
tamos em processo de votação, nobre Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	37	do proc.
n.º	01	de 19 97

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	ORGANIZADOR
1	5	Vianna	12ª SE	13.5.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. HANNA GHARIB (PPB) - (Pela Ordem)

Sr. Presidente, a bancada do PSDB está dizendo que W vota "não".

A SRA. ANA MARIA QUADROS (PSDB) - (Pela Or-

dem)

Sr. Presidente, a primeira colocação d a bancada do PSDB é pelo adiamento. Se não for aceito o adiamento, nós votaremos "não" e apresentaremos a emenda com essa colocação de que nada mais será votado sem passar por aprovação desta Casa.

O SR. BRASIL VITA (PPB) - (Pela ordem)... (Donise)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 38 do proc.
n.º 01 de 1997

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
2	1	Denise	12ª Extraor.	13.5.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. BRASIL VITA (PPB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente,

ouvi duas afirmativas: a primeira do eminente líder do PT que dizia que de acordo com conversas e transações políticas do Governo, ele pretendia Estranhei quando ^anobre Vereadora Ana Maria Quadros quiz se adiantar na coisa que está transferida. É nesse sentido, Sr. Presidente, não estou em desacordo com ninguém.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	39	do proc.
n.º	01	de 19 97
ORADOR	CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
2	2	deni	12 extr.	13.5.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Quero colocar a V.Exa. que a situação já está esclarecida.

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a Bancada do PT vota contra.

A SRA. ANA MARIA QUADROS (PSDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a Bancada do PSDB vota contra.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Registrem-se os votos contrários das Bancadas do PT e PSDB. *Esta' aprovado.*

Item seguinte.



Folha n.º 40 do proc.
n.º 01 de 1997

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI 1/97

COPIADO NA SESSÃO
- DE

TÁQUIGRAFIA

aprovado
[assinatura]

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica, a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A. e o Hospital da Aeronáutica de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO

★ 21 MAI 1997 ★

PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado, de acordo com o texto anexo, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, a celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica, a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A. e o Hospital da Aeronáutica de São Paulo, visando a reforma do Hospital, de forma a possibilitar seu isolamento acústico, em face do ruído produzido por eventos realizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo.

Art. 2º - Para atender, neste exercício, as despesas com a execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), criando-se o projeto orçamentário: Convênio Anhembi - Hospital da Aeronáutica, Código 11.10.11.65.363.1023-4312 - Contribuição para Despesas de Capital.

Parágrafo único - O crédito referido no "caput" deste artigo será coberto com a anulação, em igual importância, da dotação 28.17.99.99.999.8591-9000.0 - Reserva de Contingência.

Art. 3º - Nos exercícios subsequentes, as despesas de-



Câmara Municipal de São Paulo

correntes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único - Se houver necessidade de suplementação de recursos para a execução desta lei, a abertura de créditos adicionais suplementares só poderá ocorrer com prévia e específica autorização do Poder Legislativo, devendo a solicitação ser acompanhada de justificativa.

Art. 4º - A responsabilidade da obra será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde e pela Secretaria do Governo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goulart

Salim Luthi

Parini

Mrs Maria Quaresma

Chicão

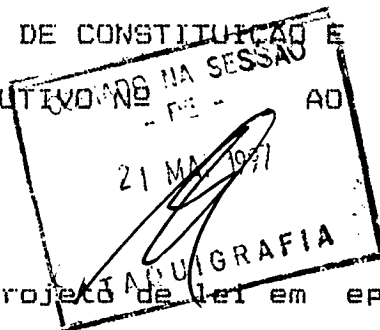
HAZ

Vau



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE SUBSTITUTIVO Nº 01 À SESSÃO
DE LEI Nº 1/97 AO PROJETO



Trata-se de substitutivo ao projeto de lei em epígrafe, de autoria do Executivo, que tem por objetivo autorizá-lo a celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica, a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A. e o Hospital da Aeronáutica de São Paulo, para reformar o Hospital, de forma a possibilitar seu isolamento acústico, em face do ruído produzido por eventos realizados no Pólo Cultural Grande Otelo.

O substitutivo autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), que será coberto pela anulação, em igual importância, da dotação 28.17.99.99.999.8591-9000.0 - Reserva de Contingência, e cria o projeto orçamentário: Convênio Anhembi - Hospital da Aeronáutica, Código 11.10.11.65.363.1023-4312 - Contribuição para Despesas de Capital. E, estabelece que, nos exercícios subsequentes, as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Este substitutivo inclui dispositivo que determina que a abertura de créditos adicionais suplementares deverá ter autorização prévia e específica do Poder Legislativo, devendo ser o pedido acompanhado de justificativa. Acrescenta, também, que a responsabilidade da obra será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde e pela Secretaria do Governo Municipal.

A propositura e o substitutivo encontram amparo legal nos artigos 13, incisos I, IV e XV, e 69, inciso X, da Lei Orgâni-



ca do Município.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 43 do proc.
n.º 01 de 19 97

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta da dotação orçamentária ora criada, e nos exercícios subsequentes, por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, quando necessário, com a prévia autorização do Poder Legislativo.

Portanto, favorável é o parecer, nos termos do substitutivo ora em exame.

Sala das Comissões Reunidas, em

MUTRAN

NAMURA

MENTOR

CURIATI

TATTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MARIA HELENA

BRUNO

ESTIMA

MAEL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Handwritten signatures and initials, including "João Carlos", "Paulo", and others.

Handwritten signature/initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 44 do proc.
n.º de 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	OPERADOR	CONT. APARTE
1	1	dalva	1503E	21.05.97	Presidente	

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos.

Passemos a Ordem do Dia.

* * *

O R D E M D O D I A

* * *

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Passemos ao item primeiro da pauta.

* * *

* PL 001/97, do Executivo. Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica, a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo e o Hospital da Aeronáutica de São Paulo. Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da ~~ma~~ maioria absoluta dos membros da Câmara. Há substitutivo.

* * *



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 45 do proc.
n.º 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	2	dalva	15ªSE	21.05.97	Arselino Tatto	
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PT concordou e votar hoje o item 1, que trata do Hospital da Aeronáutica.

Quero parabenizar a atitude do nobre Vereador Carlos Neder que apresentou um substitutivo que reduz de 1 milhão para 700 mil reais promovendo uma economia de 300 mil reais aos cofres públicos, desde que qualquer outra solicitação da verba passe pela Câmara Municipal. Concordamos em não obstruir. A Bancada do PT votará contra, mas não irá obstruir.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 46 do proc.
n.º _____ de 19 _____

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
1	3	dalva	15ª SE 15-05-97	15.05.97	Presidente	
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. APRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. Avotos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa)

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a Bancada do PT vota contrariamente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Está aprovado o projeto com votos contrários da Bancada do PT.

Item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 47 -

do processo nº 01-101 de 1997 (a) JPB

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo de fls. 40/41 foi aprovado em 2a. discussão e votação na 15ª Sessão Extraordinária de 21 de maio do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

22.05.97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

23 / 05 / 97

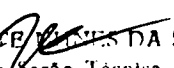
18:30

22

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

21/05/97


MARGARETE ALVES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Srª Chefe.

Providenciado, conforme solicitação de V. Sª.

21/05/97


José Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE...m..... juntado...neste data, documento... e papel para informação, rubricado...

sob folha...nº 18 a 54

Em 16 / 06 / 94

(a)

João Cristiano Souza Santos
Oficial Legislativo



Proc.

Folha n°.	48	do proc.
n°.	01	do 1997

Câmara Municipal de São Paulo

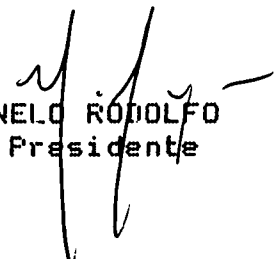
São Paulo, 23 de maio de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0301/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 21 de maio do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 01/97 de autoria desse Executivo - Autorizando o Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica, a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A. e o Hospital da Aeronáutica de São Paulo, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: termo de convênio.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 21 DE MAIO DE 1997. Cópia extraída de fls. nº / do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 01/97). Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica, a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A. e o Hospital da Aeronáutica de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado, de acordo com o texto anexo, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, a celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica, a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A. e o Hospital da Aeronáutica de São Paulo, visando a reforma do Hospital, de forma a possibilitar seu isolamento acústico, em face do ruído produzido por eventos realizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo.

Art. 2º - Para atender, neste exercício, as despesas com a execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), criando-se o projeto orçamentário: Convênio Anhembi - Hospital da Aeronáutica, Código 11.10.11.65.363.1023-4312 - Contribuição para Despesas de Capital. Parágrafo único - O crédito referido no "caput" deste artigo será coberto com a anulação, em igual importância, da dotação 28.17.99.99.999.8591-9000.0 - Reserva de Contingência.

Art. 3º - Nos exercícios subsequentes, as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Parágrafo único - Se houver necessidade de



Câmara Municipal de São Paulo

suplementação de recursos para a execução desta lei, a abertura de créditos adicionais suplementares só poderá ocorrer com prévia e específica autorização do Poder Legislativo, devendo a solicitação ser acompanhada de justificativa. Art. 4º - A responsabilidade da obra será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde e pela Secretaria do Governo Municipal. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e datilografei. Eu,

João Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 21 de maio de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **MARGARETE LUNES DA SILVA** Substituto

Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** ... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-
Diretor Téc. do Departamento

Nelo Rodolfo
Milton Leite da Silva
Vicente Viscome
Henrique Pacheco
Antonio de Paiva Monteiro Filho
Antonio Goulart
Carlos Neder

MAL

M



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica, a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A. e o Hospital da Aeronáutica de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 21 de maio de 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado, de acordo com o texto anexo, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, a celebrar convênio com o Ministério da Aeronáutica, a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A. e o Hospital da Aeronáutica de São Paulo, visando a reforma do Hospital, de forma a possibilitar seu isolamento acústico, em face do ruído produzido por eventos realizados no Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo.

Art. 2º - Para atender, neste exercício, as despesas com a execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), criando-se o projeto orçamentário: Convênio Anhembi - Hospital da Aeronáutica, Código 11.10.11.65.363.1023-4312 - Contribuição para Despesas de Capital.

Parágrafo único - O crédito referido no "caput" deste artigo será coberto com a anulação, em igual importância, da dotação 28.17.99.99.999.8591-9000.0 - Reserva de Contingência.



Folha nº.	52	do proc.
nº.	01	do 1997

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º - Nos exercícios subsequentes, as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único - Se houver necessidade de suplementação de recursos para a execução desta lei, a abertura de créditos adicionais suplementares só poderá ocorrer com prévia e específica autorização do Poder Legislativo, devendo a solicitação ser acompanhada de justificativa.

Art. 4º - A responsabilidade da obra será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde e pela Secretaria do Governo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de maio de 1997.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 23 de maio de 1997.

Folha n°.	<u>53</u>	do proc.
n°.	<u>01</u>	do 19 <u>97</u>
<i>xl</i>		

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 301/97 , de 23.05.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 01/97 , de autoria desse Executivo.

Recebi em 28-5-97

Anexo: termo de Convênio.

[Signature]
LAURA MARIA DE BENEDES NASCIMENTO
Assessora - S.G.M. - AT.L

Pu...
 de 14 06
 página 02
 Conforido:

À A.T.M.,

Para as devidas providências e posterior arquivamento.

16/06/97

MARGARETE ALVES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

12.107.1.97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO DE ARQUIVO

#54#
02-07-97

O FOLHA

ANA ANGELICA MARIA GOMES DA SILVA
Documentalista

S E G U E.....juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)